

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS ESTADO DE GOIÁS

Publicado nos termos do artigo 55 "IN-I LE" da lei organica do municipio

LEI N.º 073, DE 08 DE JULHO DE 2003.

Campo Limpo de Goiás 0 8/JUL/2003

CRIA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, aprovou eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Limpo de Goiás, o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMITIDAS POR VETORES - CDTV, nível C-3, com quantitativo de uma vaga, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2003.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS, em 08 de Julho de 2003.

JOAQUIM SILVEIRA DUARTE Prefeito Municipal